

REGISTRO DE PREÇOS

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2008 | |
|--|--|
| TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO | |
| PROCESSO TRT Nº 01434.2007.000.14.00-5 | |
| SETOR | COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Decreto nº 3.931 de 19.09.2001, Alterado pelo Decreto 4.342, de 23/08/2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de Pregão e 8.666 de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. |
| TIPO | <u>Menor Preço do lote.(valor unitário)</u> |
| OBJETO | Contratação de de pessoa física ou de empresa prestadora de serviços de conserto e/ou manutenção corretiva com fornecimento de peças para poltronas do acervo deste Tribunal, visando suprir às necessidades deste Tribunal, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital. |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de fevereiro de 2008 às 15(quinze)horas. | |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de fevereiro de 2008 às 15:30(quinze e trinta)horas. | |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF.</u> | |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.gov.br - (Licitações/2008); - Telefone: (0xx) 69- 3211-6431. -Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região-CNPJ-03.326.815/0001-53 -Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO. | |
| LOCAL: www.trt14.gov.br - Licitações-e - "Acesso Identificado". | |

EDITAL

PROCESSO Nº 01434.2007.000.14.00-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2008

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro, designado a fl. 39 dos presentes autos, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO do lote, objetivando os serviços descritos no Anexo I.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3- O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Decreto nº 3.931 de 19.09.2001, Alterado pelo Decreto 4.342, de 23/08/2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de Pregão e 8.666 de 21 de julho de 1993, e as Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

2.0 - DO OBJETO

2.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa ou pessoa física especializada para efetuar conserto de poltronas pertencentes a este Regional, conforme Termo de Referência - Anexo I, com demonstrativo de previsão mínima e máxima a ser adquirido:

| LOTE 01 | | | | |
|---------|--|-------|-------------|------------|
| Item | Discriminação | Unid. | Quant. min. | Quant. max |
| 01 | Contratação de empresa ou pessoa física especializada para efetuar conserto de poltronas pertencentes a este Regional. | Un. | 50 | 300 |

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256- PTRES-677 - Natureza da Despesa:3390.39.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Observado o prazo legal de dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, informando o número da licitação.

5.0 -REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1- Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste

edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital da empresa com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6.3- que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Resolução Nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO " LICITAÇÕES"

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitações-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-14ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7- É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.trt14.gov.br, Licitações-e, opção " Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 – os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

10.3 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a sessenta dias consecutivos da data da consolidação da licitação.

10.4 - O prazo máximo de entrega do serviço deverá ser igual ou inferior a 10(dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.5 - Sob pena de desclassificação, na proposta apresentada deverá constar a garantia do serviço

cotado, incluindo as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.6 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos serviços.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de 5 (cinco) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

11.6- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7- Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro observará, na classificação final das empresas, se há lance de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) cujos valores estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

11.8-Configurado o empate na forma do item anterior, o pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (direito de preferência).

11.9-A convocação dar-se-á imediatamente após o encerramento dos lances do lote e, a partir dela, serão computados os 05 (cinco) minutos.

11.10- Exercido o direito de preferência previsto no item anterior, tempestivamente, o Pregoeiro examinará a proposta da ME ou EPP quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta, para que seja obtida melhor oferta, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.

11.11- Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a ME ou EPP proponente será declarada vencedora.

11.12- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro convocará, marcando dia e hora, a partir da qual serão computados os 05 (cinco) minutos, as ME ou EPP remanescentes enquadradas no percentual descrito no item 11.7 acima, na ordem de classificação, para o exercício de igual direito de preferência.

11.13- Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 11.7 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14- Se nenhuma ME ou EPP for declarada vencedora, o pregoeiro convocará pelo sistema eletrônico a proposta originalmente vencedora do certame, ao tempo em que poderá encaminhar contraproposta, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15 As disposições contidas nos itens acima somente terão aplicação caso o objeto do certame não tenha como vencedora uma ME ou EPP.

11.16- O licitante vencedor obriga-se a encaminhar, a partir da solicitação do pregoeiro, no sistema, até as 18:30 horas (horário local) do dia do encerramento da sessão, via fax, os documentos de habilitação, cuja verificação não seja possível através do SICAF ou dos sites dos órgãos ou entidades responsáveis pela disponibilização das informações e a proposta readequada ao(s) novo(s) valor(es).

11.17- No prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá enviar proposta escrita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo a descrição completa do produto ofertado, bem como todas as informações previstas no Termo de Referência, consignando as quantidades e valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, dela devendo constar também:

11.17.1- Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº. de telefone/nº. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

11.18- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

11.20 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.20.1- sendo constatada a irregularidade na habilitação, junto ao SICAF-(Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente receber a Nota de Empenho.

11.21 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho, estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços e receber a Nota de Empenho.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", tendo como referência o valor unitário de cada produto, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor total do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este Regional.

12.4- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da regularidade fiscal, bem como a habilitação jurídica(item 13.1.1), qualificação técnica(item 13.1.3) e Anexos. O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado apenas da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal, elencados no item 13.1.2, permanecendo a obrigação de apresentar os demais documentos exigidos neste edital (itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.2. Caso a empresas não esteja cadastrada no SICAF deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

13.1.1.Quanto à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 . Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

13.1.2.1. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

13.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

13.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal;

13.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

13.1.3.1. - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2. Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- 13.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/ extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- 13.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei 8666/93 (anexo I I).
- 13.2.3. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, devendo tal declaração estar em conformidade com o modelo anexo I I I do Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.
- 13.2.4. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) que seja (m) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, conforme (anexo I V).
- 13.2.5-Declaração da empresa de que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme (Anexo V).
- 13.2.6.Termo de Responsabilidade pela Vistoria, comprovando que a empresa participante desta licitação, se responsabiliza pela vistoria do local onde será prestado o serviço (endereço constante no objeto).Modelo Anexo V I I I.
- 13.2.6.1-Caso esta vistoria não seja realizada é de inteira responsabilidade do licitante a prestação do serviço de acordo com o solicitado no Projeto Básico e Executivo, não sendo aceito alegações em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.
- 13.2.7- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial . As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.2.7.1 - As cópias apresentadas deverão vir autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 13.2.7.2-Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.3. As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 13.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da ME ou da EPP declarada vencedora será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 13.3.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará a decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.3.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 13.1.2 supra) poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, desde que presentes na base de dados do sistema informações suficientes, inclusive quanto ao prazo de validade das respectivas certidões.
- 13.3.4. É assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, via *fax*, a documentação atualizada e regularizada.
- 13.3.5. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 13.3.6. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada

pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

13.3.7. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF.

13.3.8. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

13.4- HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

13.4.1- A pessoa física que participar dessa licitação deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), bem como documento que comprove a qualificação técnica(Carteira Profissional, atestado ou certidão de pessoa ou algum órgão) de aptidão para execução de serviços.

13.4.2- Declaração de que não possui nenhum parente, ou seja, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, conforme anexo I V .

13.4.3- Termo de Responsabilidade pela Vistoria, comprovando que a pessoa física participante desta licitação, se responsabiliza pela vistoria do local onde será prestado o serviço (endereço constante no objeto).Modelo Anexo.

13.4.3.1-Caso esta vistoria não seja realizada é de inteira responsabilidade do licitante a prestação do serviço de acordo com o solicitado no Projeto Básico e Executivo, não sendo aceito alegações em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

14.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1-Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

14.2-A Ata de Registro de Preços não obriga o TRT 14ª Região a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2.1-O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.3 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4-O Tribunal monitorará, através da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, os preços dos produtos, e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.4.1-O TRT, representado pelo Diretor de Serviço de Material e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.4.2-Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço

registrado.

14.4.3-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.4.3.1-Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo TRT para determinado Item.

14.5-Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o TRT poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 13.4. ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.6-As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

14.7 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.8- O prazo de validade da **ARP** será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, §2º do Decreto 3.931/01.

14.9- A inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderá ensejar a anulação da nota de empenho e cancelamento da ARP., arts 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

15.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo proposto e nas condições estipuladas na proposta de preços, no seguinte endereço: TRT-14ª Região / Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital, Porto Velho/RO, em dias úteis no horário das 8h às 18h, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

15.2- A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar no lote será prestadora de serviço do objeto desta licitação, com o respectivo preço registrado na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-á ao disposto no Anexo I deste Edital.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

17.1.1 - Decorrido o prazo de dois dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para a assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no Anexo I I.

17.2.1- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

19.1.2- empregar na execução dos serviços pessoal qualificado;

19.1.3- - responsabilizar-se por todo o ônus referentes aos serviços contratados;

19.1.4- - responder por danos materiais causados aos bens em questão pertencente a este Tribunal;

19.1.5- - garantir os serviços de mão-de-obra e substituição de peças pelo período mínimo de 01 (um) ano; refazendo os serviços mal executados;

19.1.6- - utilizar apenas material de primeira qualidade na realização dos serviços objeto deste certame licitatório;

19.1.7- - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

19.1.8- - retirar as poltronas em 24h do almoxarifado, após o recebimento da nota de empenho, e entregando-as com os serviços procedidos em 10 dias úteis, assumindo todo o ônus do transporte.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do TRT-14ª Região.

20.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão .

21.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.3.1-A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.4 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede

do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.5 - Em não sendo interposto recurso, caberá à Administração do TRT-14ª Região, fazer a homologação da adjudicação ao licitante vencedor.

21.6- Em havendo recurso, a Administração do TRT-14º Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

22.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - multa de 0,5 % por dia, até o máximo de 10% sobre o valor total da ordem de fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

22.1.2 - advertência;

22.1.3 - multa de até 10% sobre o valor total estimado no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.2.1 - ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

22.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - fizer declaração falsa;

22.2.5 - cometer fraude fiscal;

22.2.6 - falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

23.6- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação de que se comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

23.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.12- A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União.

23.13 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2006 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx)69-3211-6431, em dias úteis, no horário das 8 h às 18 h.

23.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do telefone acima mencionado ou fax (069)3211-6429, ou por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

23.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

23.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.17 - São partes integrantes deste edital:

23.17.1 - Anexo I - (Termo de Referência/Projeto Básico);

23.17.2 - Anexo II - ((Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

23.17.3 - Anexo III -Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor);

23.17.4 - Anexo IV - (.Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

23.17.5 - Anexo V -(Modelo de Declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

23.17.6- Anexo VI - (Minuta da Ata de Registro de Preços);

23.17.7 - Anexo VII - (Minuta da Ordem de Fornecimento de Serviços).

23.17.8 - Anexo VIII - (Termo de Responsabilidade pela Vistoria).

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2008

André Luiz Chaves Moreira
Pregoeiro

ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)

I. - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas)

| LOTE 01 | | | | | |
|--|--|----------------|--------|----------|---------------------|
| OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de conserto e manutenção de poltronas pertencentes ao acervo deste Tribunal com troca de peças e substituição de tecidos para a cor azul royal para os servidores e cor preta para os magistrados (cor padrão – amostra disponível na DSMP), conforme projeto básico em anexo. | | | | | |
| Item | Especificações | Unid. | Quant. | Garantia | Valor de referência |
| 5.1.1 | Fornecimento e substituição do revestimento (assento, encosto e outros), material em tecido. | m ² | 01 | | R\$ 62,50 |
| 5.1.2 | Fornecimento e substituição do revestimento (assento, encosto e outros), material em couro sintético tipo ecológico. | m ² | 01 | | R\$ 107,50 |
| 5.2.1 | Fornecimento e substituição do hidráulico | Un. | 01 | | R\$ 118,33 |
| 5.3.1 | Fornecimento e substituição de rodas | Un. | 01 | | R\$ 60,00 |
| 5.4.1 | Fornecimento e troca de braços de apoio | Un. | 01 | | R\$ 54,33 |
| 5.5.1 | Fornecimento e conserto dos pés | Un. | 01 | | R\$ 50,00 |
| 5.6.1 | Fornecimento e pintura geral (partes de ferro) | Un. | 01 | | R\$ 39,50 |
| 5.7.1 | Fornecimento e substituição de 01 até 03 parafusos/porcas por poltronas. | Un. | 01 | | R\$ 17,50 |
| 5.7.2 | Fornecimento e substituição acima de 03 parafusos/porcas por poltrona. | Un. | 01 | | R\$ 17,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 527,16 |

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 - Os serviços cotados deverão estar incluídos todas as do serviço especificações descritas no objeto, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

3.0 - GARANTIA:

3.1 - Conter a garantia fabricante igual ou superior a 01(um) ano.

4.0 - PLANILHA DE CUSTOS - com os valores de referência praticados no mercado para aquisição do bem, conforme determina o Decreto nº 5.450/2005.

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETO - Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de conserto e manutenção de poltronas pertencente ao acervo deste Tribunal com troca de peças e substituição de tecidos para a cor azul royal para os servidores e cor preta para os magistrados (cores padrão – amostra disponível na DSMP).

2.0 - JUSTIFICATIVA – Justifica-se a contratação em razão da necessidade de manter os móveis em perfeitas condições de uso, especialmente aqueles mais antigos devolvidos pelos setores no âmbito do Tribunal ao Almoxarifado, evitando-se novas aquisições, bem como impulsionar a padronização das cores das poltronas deste Tribunal (cor preta para os magistrados e azul royal para os servidores).

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.0– QUANTITATIVOS DAS POLTRONAS – As poltronas estimadas passíveis de serem de manutenção e consertos, são as quantidades estimadas abaixo (mínima e máxima), vez que o processo de licitação será sob a modalidade de registro de preços.

| DESCRIÇÃO DO BEM | QUANT. MÍNIMA/MÁXIMA |
|---------------------------|----------------------|
| Poltronas de vários tipos | 50/300 |

5.0- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão realizados a medida da necessidade deste Regional, os quais deverão estar especificados pelo prestador de serviço conforme o presente projeto básico e executivo.

6.0 - LOCAL PARA VISTORIA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇO – A empresa ou pessoa física vencedora do processo de licitação, através da modalidade de registro de preços, será convocada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio – DSMP, cada vez que houver necessidade de conserto ou manutenção de poltronas, quais estarão disponíveis no Almoxarifado deste Tribunal, sito a Av. Rio Madeira, 3997, procedendo o orçamento, norteados pelos serviços e preços apresentados no ANEXO I, tendo 10 (dez) dias úteis para consecução do serviço, contados a partir da retirada dos bens do almoxarifado, assumindo, inclusive, todo o ônus do transporte.

7.0 - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA CONTRATADA – são as seguir elencadas:

- empregar na execução dos serviços pessoal qualificado;
- responsabilizar-se por todo o ônus referentes aos serviços contratados;

- responder por danos materiais causados aos bens em questão pertencente a este Tribunal;
- garantir os serviços de mão-de-obra e substituição de peças pelo período mínimo de 01 (um) ano; refazendo os serviços mal executados;
- utilizar apenas material de primeira qualidade na realização dos serviços objeto deste certame licitatório;
- manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- retirar as poltronas em 24h do almoxarifado, após o recebimento da nota de empenho, e entregando-as com os serviços procedidos em 10 dias úteis, assumindo todo o ônus do transporte.

8.0 – OBRIGAÇÕES DO TRT-14ª REGIÃO – São as abaixo relacionadas:

Possibilitar que as empresas interessadas em participar do certame licitatório possam verificar as condições de algumas poltronas, já passíveis de conserto que estão no almoxarifado antes de oferecerem as suas propostas;

Proceder o Pagamento dos serviços prestados em até no máximo 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e a certificação da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio que os serviços foram realizados.

9.0 – DA PROPOSTA VENCEDORA – A empresa vencedora do processo de licitação sob modalidade de registro de preços será aquela que ofertar o menor preço total geral, constante no Anexo I.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- As empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar prévia vistoria de parte das poltronas que estão disponíveis para conserto e manutenção, quais se no Almoxarifado deste Tribunal, sito a Av. Rio Madeira, 3997, para verificarem as condições e funcionamento das mesmas.

- Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços que poderão ser executados nas poltronas relacionadas no ANEXO I, como forma de justificar a não realização dos serviços. Informações complementares poderão ser obtidas através da Diretoria de Serviço de Material/DSMP, no seguinte endereço: Av. Rio Madeira, 3997, ou por meio dos telefones: (69) 3217-9471 – Fax (69) 3217-9469, ou pelo endereço eletrônico: smp@trt14.gov.br.

Porto Velho, 07 de agosto de 2007

Olegário de Oliveira Reis
Diretor da DSMP

ANEXO II

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/Nº _____, sediada _____
_____ (endereço
completo) _____, declara,
sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO - (MODELO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

Referente Pregão Eletrônico- nº 009/2008

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: _____.

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO V

(Modelo de Declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, constituídas na forma da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**.

Local e Data: _____.

CARIMBO/CNPJ

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal do PROPONENTE)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....
PROCESSO Nº-01434.2007.000.14.00-5

PREGÃO Nº009/2008

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado por sua autoridade competente, ou a quem estiver ocupando o referido cargo e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº, devidamente homologado à fl., nos autos do Processo TRT ADM Nº, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDORA:

....., com sede na, nº.....- Bairro..... CEP:.....-
Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de, para suprir as necessidades deste Regional, conforme descrição, marca e preços relacionados a seguir:

ESPECIFICAÇÃO:

| Item | Discriminação | UNID. | QUANT. MIN/MAX | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---------------|-------|----------------|----------------|
| 1 | | UN | | R\$ |

PARÁGRAFO ÚNICO- A existência de preços registrados não obriga o TRT-14ª REGIÃO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, o TRT-14ª REGIÃO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento.

§ 1º A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 2º O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal.

§ 3º A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 4º O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

§ 5º A entrega dos materiais deverá ser efetuada no seguinte endereço: TRT-14ª Região / Almoxarifado Central da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, em dias úteis no horário das 8 h às 18 h, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

§ 6º A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de Ordem Bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio do TRT-14ª Região.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

§ 4º Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 5º Como condição para o pagamento, a FORNECEDORA deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), os Tributos e Contribuições Federais (SRF) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2008.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA

Testemunhas

1 _____

2 _____

ANEXO V I I

(MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº ____/2008

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À

Empresa

Autorizamos V. S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de _____ - Processo nº

Especificações

| LOTE..... | | | | | |
|------------------------------|---|----------------------------|------------------------------|-----------------------|----------------|
| Item | Discriminação (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO) | QUANTIDA DEX UNIDADE | MARCA X REFERÊNC IA | PREÇO UNITÁRI O | PREÇO TOTAL |
| 01 | | UN | 1 | | |
| Valor total do lote.....R\$- | | | | | |

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Porto Velho,de.....de 2008.

CONTRATADA

CONTRATANTE

A N E X O VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA VISTORIA

(Em papel personalizado da Empresa)

A Empresa.....,interessada em participar do PREGÃO...../2008, declara, sob as penalidades cabíveis, que se responsabiliza caso não seja vistoriado as poltronas objeto da licitação, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa